

## DECRETO Nº 23.718, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

**Permite o uso oneroso à Emerson de Almeida  
Morais de próprio municipal localizado na  
Avenida Princesa Isabel, nº 250 – A2, nesta  
Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000011089-3,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso oneroso à Emerson de Almeida Morais, inscrito no CNPJ sob o nº 33.877.188/0001-00, de próprio municipal localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 250 – A2, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 51,58m<sup>2</sup>, com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 156.723 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 250 – A2, distando aproximadamente 26,25m da esquina com a Rua Dr. Ramiro D’Ávila, com as seguintes medidas e confrontações: a sudeste mede 6,00m no alinhamento da Avenida Princesa Isabel; a sudoeste mede 9,00m limitando-se com próprio municipal – área remanescente do registro nº 156.723 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital; a noroeste mede 4,76m limitando-se com o imóvel nº 220 da Rua Ramiro D’Ávila; e, a nordeste mede 12,64m limitando-se com próprio municipal – área remanescente do registro nº 156.723 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital; Quarteirão: Avenida Princesa Isabel, Rua Ramiro D’Ávila, Rua Leopoldo Bier e Avenida João Pessoa; Bairro: Azenha.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 17.946 de 28 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de março de 2026.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.